



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação das normas para solicitação de apoio à participação de servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto em eventos científicos no País.

A DIRETORA DE INOVAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO PRETO*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, da Portaria nº 040 de 28 de setembro de 2015 e da Resolução nº 028 de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR as normas para solicitação de apoio à participação individual de servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto em eventos científicos no País.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa objetiva possibilitar a apresentação de trabalhos de caráter científico, técnico-científico ou extensionista por docentes e técnicos administrativos em congressos nacionais ou internacionais, no País.

DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Art. 2º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser professor ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Preto.

II - não estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo durante a vigência do auxílio;

III - ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento;

IV - possuir trabalho inscrito para apresentação no evento solicitado, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras;

V - Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

Parágrafo único. O trabalho a ser apresentado deve ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG, divulgar o nome da Instituição e ser aprovado pela Comissão Avaliadora de Solicitações de Apoio à Participação de Servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto em Eventos no País, doravante chamada de Comissão Avaliadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores poderá receber bolsa/apoio financeiro.

Art. 4º Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por esta Normativa.

DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 5º Os recursos financeiros para a concessão da participação de servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto em eventos científicos no país ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

Art. 6º A cada ano, o valor máximo destinado a este apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do *Campus* e será divulgado junto ao Calendário para submissão de Solicitações de Apoio (**Anexo I**), no qual constam as etapas para tal.

§ 1º Este ano ocorrerão três etapas de seleção de propostas. O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente: 20%, 50%, 30% do total dos recursos previstos para este fim para o ano civil corrente. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

§ 2º Caso não seja utilizado algum recurso de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.

§ 3º A concessão do apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa do Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio (**Anexo I**).

§ 4º Serão contemplados em cada etapa, no máximo, 05 (cinco) primeiros solicitantes classificados.

§ 5º A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros. (**Anexo II**).

Art. 7º São considerados como itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em Congressos, taxas de inscrição em cursos e minicursos paralelos ao evento.

§ 1º A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na Folha de Pagamento do (a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras desta Instrução Normativa.

§ 2º Conforme Orientação Normativa MPOG nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, artigo 12, será lançado no SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) a viagem para registro, porém sem valores de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

§ 3º O servidor que solicitar o apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto em eventos científicos no país está ciente de que o IFMG - *Campus* Ouro Preto não custeará as diárias e compras de passagens, fazendo jus unicamente à bolsa/ apoio financeiro objeto desta Instrução Normativa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os documentos exigidos para a inscrição são:

I - versão completa ou resumo expandido do trabalho (incluindo introdução, materiais e métodos, resultados, discussões, conclusão e bibliografia) evidenciando a existência de resultados que justifiquem sua apresentação no Congresso.

II - documento que comprove a submissão do trabalho no evento, onde conste o nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação (comunicação oral ou pôster);

III - formulário para solicitação de participação em eventos, devidamente preenchido e disponível no site <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios>. (**Anexo III**)

IV - formulário de pontuação do currículo do solicitante, disponível no site <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios> (**Anexo IV**);

V - comprovante de solicitação de apoio financeiro a uma agência de fomento.

Parágrafo único: As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IFMG - *Campus* Ouro Preto o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 9º Nesta fase de inscrição, os documentos listados no artigo 8º devem ser encaminhados para o e-mail dipe.ouopreto@ifmg.edu.br, conforme datas definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio (**Anexo I**).

Art. 10º Em hipótese alguma serão aceitas inscrições com documentos pendentes.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação será realizada, levando em consideração os pontos, conforme o Anexo V, disponível no site <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios>, conforme itens a seguir:

I - avaliação do trabalho e evento;

II - forma de apresentação e/ou publicação do trabalho no evento;

III - produtividade científica e experiência profissional do solicitante;

IV - atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas I, II, III e IV deste artigo. (**Anexo V**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

§ 2º Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

§ 3º A DIPE (Diretoria de Inovação, Pesquisa e Extensão) do IFMG - *Campus* Ouro Preto homologará a análise efetuada pela Comissão e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas, e a dotação orçamentária.

Art. 12 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - cumprimento do interstício de um ano para solicitação de novo auxílio para participação em eventos no País;

II - possuir maior tempo de efetivo serviço no *Campus* de lotação;

III. possuir maior idade.

§ 1º O candidato que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br>, para se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida. Para tanto, deverá preencher a Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido, conforme **Anexo VI**, disponível no sítio <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios>, e encaminhá-lo digitalizado para o e-mail dipe.ouopreto@ifmg.edu.br.

§ 2º Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá entregar na DIPE os seguintes documentos originais:

I - formulário original de solicitação de participação no evento. (**Anexo III**);

II - comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento.

III - resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

DOS RECURSOS

Art. 14 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à DIPE, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

§ 1º Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso não serão aceitos.

§ 2º O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 15 Após o evento, para a finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar à DIPE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

- I - o comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica;
- II - os documentos comprobatórios do deslocamento (recibo de bilhetes aéreos/terrestres);
- III - relatório das atividades realizadas durante o evento para constar no SCDP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos no país, conforme **Anexo II**.

Art. 17º A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 15 de agosto de 2017.

GISLAYNE ELISANA GONÇALVES
Diretora de Inovação, Pesquisa e Extensão
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Preto